



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO / ADMINISTRATIVO FMC Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo nº 006/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GERALDINHO LINS", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

o que faço em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. As despesas da futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Eu, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, autuei e o subscrevo

Ayrna Lorrany Gomes da Silva





COMUNICADO INTERNO SEC. CULTURA N° 006/2023.

À
Exm^a. Prefeita do Município de Jaqueira
Sr. Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira

Assunto: Solicita autorização para abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, objetivando acautelar as festividades carnavalescas do Município, venho perante Vossa Excelência encaminhar cópia do Projeto Básico do evento e, na mesma oportunidade, solicitar que seja expedido ato de autorização para que a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceda à formalização do competente processo de inexigibilidade para contratação do Cantor Geraldinho Lins, representada com exclusividade pela empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

Na oportunidade, informo que a atração indicada foi selecionada por parcela da população do nosso município, através de pesquisa/consulta popular realizada diretamente por este Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira.

O custo do cachê artístico, conforme contato preliminar com o representante exclusivo do cantor, ficou estimado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo posicionamento efetivo.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023.


MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura



Recife/PE, 25 de Janeiro 2023.



À

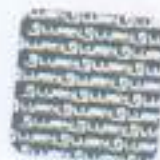
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

A **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.102.456/0001-86, com sede à Rua Tabaiaras nº 232, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-230, neste ato representada pelo Sr. Rogério Paes e Silva, portador do CPF nº 583.660.914-49, empresa que representa o artista **GERALDINHO LINS**, por meio do presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística "CARNAVAL 2023" no dia 19 de Fevereiro de 2023, na cidade de Jaqueira/PE.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
19/02/2023	Geraldinho Lins	17:30h às 19:00h	1h30Min	R\$ 40.000,00
TOTAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).				

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,


LUAN Promoções e Eventos Ltda.
CNPJ: 05.102.456/0001-86

16:28

4G



Geraldinho Lins lança EP "Mais uma Vez" nesta quinta-feira

por Amanda Oliveira julho 15, 2021



Foto: Ricardo Negro

O cantor e compositor pernambucano Geraldinho Lins, lança nesta quinta-feira (15), digitais, o EP "Mais uma Vez", com nove faixas, sendo cinco delas composições do artista em

Menu Acessibilidade

blogfalandofrancamente.com





geraldinho lins joao alberto

Todas

Noticias

Videos

Maps

Imagens

Shopping



<https://www.joaoalberto.com> · raio-...

RAIO X: Geraldinho Lins, cantor e jornalista | João Alberto Blog

1 de mar. de 2022 — Geraldinho Lins,

como é conhecido por todos, coleciona uma carreira ... que marcaram as festas de Carnaval e São João do Nosso Pernambuco.



<https://www.joaoalberto.com> · geral...

Geraldinho Lins lança novo álbum de trabalho | João Alberto Blog

15 de jul. de 2021 — Geraldinho Lins lança,

nesta quinta (15), mais um conjunto de música...



Mais resultados de www.joaoalberto.com



16:27

4G

Faça uma busca no site



16 DE JUNHO DE 2021



CULTURA

Cantando o Nordeste! 'São João em Casa da Polo' recebe cantor Geraldinho Lins



Fotos: Janielson Santos e Maryana Lira.

Fazendo 30 anos de carreira, o cantor Geraldinho Lins esteve na manhã desta quarta-feira (16), se apresentando na Rádio Polo, que este ano realiza o 'São João em Casa'.

Geraldinho Lins começou sua carreira na banda 'Quenga de Coco' em meados dos anos 90. Sob forte inspiração da tradição nordestina, o artista bateu um papo com Silvio José, sobre suas composições e histórias nos palcos nessas três décadas.

blogdapolo.com.br



16:26

4G



Início

Geraldinho Lins faz live de São João dia 19 e lança novo trabalho

O evento foi batizado de Arraiá de Geraldinho e será transmitido pelo canal do cantor no You Tube



por Redação — 10 meses atrás



AA

blogdogs.com.br



16:25

4G



Roberta Julghoni

Visitar

Geraldinho Lins comemora 30 anos de carreira com muito Carnaval ...

As imagens podem ter direitos autorais. Saiba mais

Imagens relacionadas



Geraldinho Lins completa o line-u...
www.fotografias.com.br



Geraldinho Lins - Ao Vivo no Galo...
www.fotografias.com.br



Pout-Pouri Carnaval - Geraldinho...
www.fotografias.com.br



Q geraldinho lins joao alberto



16:24

4G



JC Online - UOL

Visitar

Geraldinho Lins agita Réveillon privado em Boa Viagem

As imagens podem ter direitos autorais. Saiba mais

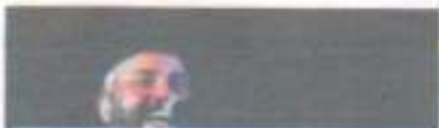
Imagens relacionadas



Biografia: Geraldinho Lins - ... R.
fotografia.com.br



Restaurante Quintal recebe projet...



js.net10.uol.com.br



AA Q geraldinho lins joao a



16:21

4G



João Alberto Blog

Visitar

Geraldinho Lins realiza arraial para marcar início da temporada ...

As imagens podem ter direitos autorais. Saiba mais

→ [Mostrar todas as imagens de geraldinho ...](#)

Imagens relacionadas



Geraldinho Lins apresenta 'Live do ...
[www.jaquiraonline.com.br](#)

geraldinho lins joao alberto





16:20

4G

CLUBE FM | CLUBE DIÁRIO

Seguir



DIÁRIO de PERNAMBUCO

Recuperado da Covid-19, Geraldinho Lins promove arraial online: 'Cultura também é prioridade'



Por: **Emanuel Banto**



Publicado em: **22/05/2020 11:39**



Geraldinho Lins está completando 30 anos de carreira em 2020
(Foto: Divulgação)

x

Preços Imperdíveis Hoje

10 x

O a

Compare Diferentes Opções e Economize na sua Viagem. Preços por Tempo Limitado. Aproveite



Seu Amigo

Abre



diariodepernambuco.com.br





YouTube • Geraldinho Lins

Arraiá de Geraldinho Lins - Live - Ano 3

20 de jun. de 2021





 <https://blogdogs.com.br> · geraldinh...

Geraldinho Lins faz live de São João dia 19 ança novo trabalho - Blog do GS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230822033306.pdf
assinado por: idUser 238

de jun. de 2021 — Geraldinho Lins vai
ixar o arrasta-pé dia 19 de junho em
e comemorativa ao mês junino. O
vento foi batizado de Arraiá de
Geraldinho e ...





Telefônica Brasil S/A
Rua Porto Carrasco, 916, Sala 901, Z.T.A.U. Brasil, Ilé e Sábados - Rio de Janeiro
CNPJ: 07.059.326/0001-90
CNPJ: 07.059.326/0001-90 - Ins. Est. 254844-00
http://www.vivo.com.br

Código do cliente 9999 8447 3515 DV: 4
Número do contrato
Data de emissão 18/11/2022
Data de vencimento 12/12/2022
Valor a pagar 424,30
Número da fatura 1592391612-0
Estado de instalação Pernambuco
Tipo de cliente Não residencial
CNPJ / CPF 08.103458000188
Mês de rotatividade Novembro/2022



CIC RECIFE PE PL

LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA
R TABAIARES, 232
ILHA DO RETIRO
50750-230 RECIFE PE



00 71257454 57074 00010011518 3 1 251122

Vencimento
12/12/2022



Seu Demonstrativo de Despesas

página: 1/4

RESUMO	VALOR (R\$)
PRESTADORA TELEFONICA (103 15)	
Serviços	981,13
Descontos	-556,83
TOTAL A PAGAR	424,30
TOTAL GERAL A PAGAR	424,30

Total de minutos utilizados no mês	
Tipo de ligação	em min:seg

Atendimento para produtos empresariais:
10315 ou acesse: www.vivo.com.br/meuvivo

Fique de olho! Os e-mails que o Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Importante: insistir no pagamento em dia e evita a suspensão permanente dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos até o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês até a data futura. O cadastramento por Internet é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STIC artigo 32º da Resolução Anatel nº 424/2015, para SON artigo 40º da Resolução Anatel nº 514/2015 e para TV artigo 6º da Resolução 466/2007. Canal de Atendimento Anatel: 1301 (Gratuito), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Reclamação de atendimento VIVO, ligue 102 ou acesse o link para 10216 e 102 para pessoas com necessidades especiais de acessibilidade.

Resposta Rápida

Atendimento Técnico



Nome do Cliente LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA			Data de Vencimento 12/12/2022	Valor a Pagar (R\$) 424,30
Código do cliente 9999 8447 3515	Código para Cadastro de Débito Automático 999984473515-4	Número da Fatura 1592391612-0	 Pagar via Pix	
84580000004 0 24300082099 0 99944735151 0 59239161298 7 				

neoenergiamunicipal.com.br Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 20/04/2003

NOME DO CLIENTE:
LUZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA
CPF: 253.372.134-53
ENDEREÇO:
AV. BOA VIAGEM 1862 - AP-1801
BOA VIAGEM RECIFE
51111-203 RECIFE PE

CÓDIGO DA FATURA:
6306922

CÓDIGO DO CLIENTE:
7023275818



NOTA FISCAL Nº 235752239 - SÉRIE 003 / DATA DE EMISSÃO: 12/12/2022
Consulte pelo Código de Acesso em:
<https://nfe-portal.sisn.gov.br/NFeConsulta>
Chave de acesso:
2022-12-12 8359 3200 0108 6600 9205 7502 3810 3683 0948
Protocolo de autenticação: 3202300810210734 - 131120022 às 04:17:05

REF. MESIÃO
12/2022

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
02/01/2023

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code ao verso da fatura.

DADOS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR: 10/11/2022		LEITURA ATUAL: 12/12/2022		Nº DE DIAS: 32		PRÓXIMA LEITURA: 10/01/2023					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	POT. CONSUM. (kW)	BASE D.C. (kWh)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)	TRIBUT. (R\$)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	640,00	0,45344661	291,80	12,87	311,80	18,00	56,12	0,38424000	21,58	479,82	9,87	4,73
Consumo-TE	kWh	640,00	0,41135037	263,26	15,54	263,26	18,00	47,38	0,33916000	16,08	479,82	4,33	20,68
Imp. Pólo Municipal				30,00							570,00	18,30	104,33
ICMS-CDE NF227451872				2,82									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO POR PERÍODO													
PERÍODO													
DEZ22													
NOV22													
OUT22													
SET22													
AGO22													
JUL22													
JUN22													
MAI22													
ABR22													
MAR22													
FEV22													
JAN22													
DEZ21													

PORTAL DA F

http://cloud.its

CONSUMO / kWh			
	CONSUMO POR MÊS	MÊS POR	
DEZ22		640	22
NOV22		582	21
OUT22		600	20
SET22		565	20
AUG22		535	19
JUL22		494	18
JUN22		635	21
MAY22		384	13
ABR22		731	30
MAR22		579	28
FEB22		417	14
JAN22		553	21
DEZ21		485	17

ICMS	GRANDEZA	POSTOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
005377	Energia Ativa	Unico	85.128.39	85.786.08	1.0000	640,00

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 56.495/13.

Você não possui débitos nessa conta contrato.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

12/2022

CÓDIGO DO CLIENTE **7023275818**

VENCIMENTO **02/01/2023**

TOTAL A PAGAR R\$

0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Pagamento através do Débito Automático em Conta Corrente.

Banco 237-2 Agência 0493

Com o débito automático sua conta fica sempre em dia. Você pode

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2214
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
 Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e testes diagnósticos (DSC, PIC, DMC e DICI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiaspernambuco.com.br - via Agência Virtual. DSC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA PIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	O Cliente é compensado quando há interrupção na continuidade individual ou do nível de tensão planejada previamente. Regimento em vigor para todos os Planos: 1.000 kWh/VEEL para 7% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização automática no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para as partidas de atendimento contratual. Regras para cobrança da contribuição para custos de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição em: www.neoenergiaspernambuco.com.br/Portal/Contribuição de Iluminação Pública As informações suplementares estão disponíveis em: www.neoenergiaspernambuco.com.br - Via Agência Virtual ou nos locais de atendimento.
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e demais se encontram à disposição para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiaspernambuco.com.br	

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



CLIENTE:
 LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA
 ENDEREÇO:
 RUA VIAGEM 1882 AP- 1901
 JARDIM VIAGEM RECIFE
 511-400 RECIFE PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230822033306.pdf>
 assinado por: idUser 238





Semog Condomínios

Condomínio do Edifício Engenho Liberdade
(12.008.127/0001-36) Rua do Fonseca, 279 Ilha do Retiro -

Unidade
3001

27 de 10/01/2023 12:31
Recibo do Pagador
01/2023

Nº doc	Ag. /cod. Beneficiário	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
1593865	2857-5/69000-7	28749020250395588	10/01/2023	1.239,22

Composição da cobrança

Taxa Ordinária	042,70
Taxa de Utilização de Água 09/11/2022 até 07/12/2022	107,00
Taxa de Utilização de Gás 09/11/2022 até 07/12/2022	90,50

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS 01/2022

	VALOR
SALDO EM 28/09/2022	638.103,39

RECEITAS OPERACIONAIS

TAXA ORDINÁRIA	65,48%	67.878,72
TAXA USO SALÃO DE FESTAS	0,18%	180,55
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE GÁS	7,69%	7.673,88
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁGUA	14,47%	15.212,89
ACORDO	4,27%	4.429,84
MULTAS E JUROS	0,50%	527,29
CRÉDITOS DIVERSOS	7,23%	7.500,00
TOTAL DE RECEITAS OPERACIONAIS	100,00%	103.709,35

DESPESAS

PERSONAL		
SALÁRIO	12,89%	13.289,06
INSS	4,49%	4.655,98
FGTS	1,27%	1.321,66
PIS	0,16%	161,48
CONTRIBUIÇÃO LABORAL	0,93%	96,75
VALE TRANSPORTE	1,53%	1.580,44
CUPOM DE ALIMENTAÇÃO	2,85%	2.950,00
FÉRIAS	1,72%	1.769,00
SERVIÇOS PRESTADOS	0,58%	599,00
PRECATORIO ALIMENTAR	0,55%	568,30
FARMACUTICOS	0,79%	816,96
ASSISTENTE DO 13 SALARIO	1,12%	1.160,00
EMPRESTIMO - CREDITADO	0,32%	330,81
CORRENTA SOCIAL DO TRABALHADOR	0,37%	380,00
AUXILIO COMBUSTIVEL	0,15%	151,00
EMPOSTO DE RENDA	0,10%	107,41
TOTAL DE PESSOAL	29,93%	30.855,19
TARIFAS PÚBLICAS		
CORRETA	19,42%	19.980,96
ENERGIA SOLAR	5,20%	5.370,38
TOTAL DE TARIFAS PÚBLICAS	10,88%	11.140,32
SERVIÇOS		
SERVIÇO - ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL	2,03%	2.094,00
MANUTENÇÃO ELEVADOR	3,87%	3.987,82
MANUTENÇÃO ANTENA - INTERFONES E PORTÕES	1,04%	1.070,00
MANUTENÇÃO PISCINA	1,98%	2.030,00
MANUTENÇÃO JARDINS	0,40%	410,00
MANUTENÇÃO SISTEMA DE INCÊNDIO	0,79%	816,96
PRECATORIO DE GÁS	6,70%	6.942,42
DEDETIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO	0,17%	174,22
ELETRICISTA	0,38%	392,00

SERVIÇO NO PORTÃO	1,70%	1.740,00
SERVIÇO GRÁFICA - LIVRARIA	0,67%	69,75
CONTA TELEFÔNICA	0,80%	82,41
ARQUITETO	4,16%	4.283,60
SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO - ÁGUA	0,37%	384,00
SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO - GÁS	0,37%	384,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	0,60%	616,00
SERVIÇO NO PARQUEAMENTO	1,12%	1.159,00
SERVIÇOS HIDRÁULICO	1,83%	1.886,06
RENTES - IMPOSTOS		
PIS-COFINS-CULT	0,10%	103,71
TOTAL DE RETENÇÕES - IMPOSTOS	0,10%	103,71
TOTAL DE SERVIÇOS	20,62%	21.212,72
DESPESAS BANCÁRIAS		
CORRENTES BANCÁRIAS	0,10%	103,71
TARIFAS BANCÁRIAS	0,25%	259,00
DESCONTOS	-0,62%	-64,25
TOTAL DE DESPESAS BANCÁRIAS	0,43%	448,46
MATERIAL		
MATERIAL DE LIMPEZA	1,14%	1.179,55
MATERIAL DE ESPORTE E LAZER	0,37%	384,00
MATERIAL ELÉTRICO	1,10%	1.141,00
PRODUTO DE LIMPEZA	0,25%	259,00
ADQUIZIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS	0,47%	486,47
ÁGUA MINERAL	0,20%	207,40
POÇAS PARA O ELEVADOR	0,40%	410,00
TOTAL DE MATERIAL	3,82%	3.956,42
DESPESAS DA TAXA EXTRA		
MULTAS E CANCELAMENTOS	1,80%	1.868,00
PLAYGROUND	1,40%	1.452,00
TOTAL DE DESPESAS DA TAXA EXTRA	4,40%	4.580,00
INVESTIMENTO		
IMPOSTO DE MELHORIA	13,56%	13.980,00
TOTAL DE INVESTIMENTO	13,56%	13.980,00
TOTAL DE DESPESAS	100,00%	128.453,00
REV. LÍQUIDO (RECEITAS-DESPESAS)		-16.752,99
SALDO EM 31/10/2022		621.436,39



Rogério Paes e Silva (***660914**)

Destaque aqui

Autenticação mecânica no verso

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02874.902022 50395.588176 7 92260000123922

Local para pagamento				Agência/Cod. Beneficiário	
Pagável preferencialmente no banco Banco do Brasil				2857-5/69000-7	
Beneficiário final:				Intermediado por:	
Condomínio do Edifício Engenho Liberdade (12.008.127/0001-36) Rua do Fonseca, 279 Ilha do Retiro - Recife PE 50750-290				PJBank Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71	
Data do documento		Nº do Documento		Nosso número	
02/01/2023		1593865		28749020250395588	
Especie Doc.		Aceite		Data processamento	
02/01/2023		n		10/01/2023	
Uso do banco		Moeda		Vencimento	
Carteira		R\$		10/01/2023	
17/027		Quantidade		(x) valor	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)				(e) Valor do documento	
Após vencimento: Multa 2,00% = R\$24,78 Juros 0,033% a.d. = R\$0,41/dia				1.239,22	
				Multa/Juros/Descontos	
				(e) Valor	

Pagador Rogério Paes e Silva (***660914**)
Rua do Fonseca, 279 Ilha do Retiro
50750-290 Recife-PE

Código de baixa:

Sacador/Assinatura: Condomínio do Edifício Engenho Liberdade 12.008.127/0001-36

Autenticação mecânica - Ficha de compensação





Rogério Paes e Silva
Rua do Fonseca, 279 Ilha do Retiro
50750-290 Recife-PE
3201

Condomínio do Edifício Engenho Liberdade - 3201
Vencimento: 10/01/2023

00000000 0001

Para uso dos correios

☐ Mudou-se	☐ Não entregue	Entregador
☐ Endereço incorreto	☐ Ausente	
☐ Não existe nº indicado	☐ Falecido	
☐ Desconhecido	☐ Informação escura por 3"	
☐ Recusado	☐ CEP errado ou não inform.	
Data	Registrado ao serviço postal em	



Remetente
Semog Condomínios
Pernambuco / Paraíba / Pará
Whatsapp - 1130034506 /
www.semog.com.br / ola@semog.com.br





PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho, Tabelião Público, por solicitação, compareci em diligência externa, no endereço da **Outorgante**, **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade do Recife, com endereço à Rua Tabaiaras, nº 232/218, Ilha do Retiro, CEP: 50.750-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.102.456/0001-86, neste ato representada por seus sócios administradores **LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas portador da cédula de identidade nº 293.228 SSP/PB inscrito no CPF/MF sob o nº 203.372.134-53 e **ROGERIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.979.641-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, com endereço profissional na sede da empresa que ora representa, a presente reconhecida como a própria pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé. E, neste Tabelionato, pela **Outorgante** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeia e constitui como bastante procurador **ROGERIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.979.641-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua do Fonseca, nº 279, apartamento 3201, no bairro da Ilha do Retiro, a quem confere poderes para contratar, negociar, assinar contratos particulares e públicos, receber valores deles decorrente sem prestação de contas, estabelecer prazos, praticar todos os atos administrativos necessários para a realização das atividades da empresa e tudo que se faça necessário para o bom cumprimento deste mandato. E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião. Valor dos emolumentos líquidos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 58,25; TSNR: R\$ 13,71; FERC: R\$ 6,85; FERM: R\$ 0,69; FUNSEG: R\$ 1,37; ISS: R\$ 3,43; Valor total, R\$ 84,30; Recolhido através da Guia do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0011630062, em data de 24/01/2020, no Banco do Brasil, agência 3249-2. Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização apostado abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, Wania Luiza de Holanda, Escrevente Notarial, a lavrei, e eu, Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho, Tabelião titular do Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, subscrevo e assino. (aa) **ROGERIO PAES E SILVA**, **LUIZ**

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife/PE - CEP: 51.110-131 - (81) 3073.0600 - www.tabelionatofigueiredo.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU SUPRESSÃO DESSA GUARDA SÉTIMA DOCUMENTO

Autenticado Conforme Original
M. Moraes
Secretário

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0600

UFGO

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 13/02/2020 - Em test. da verdade.

BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente

Emol.: R\$ 4,33; TSNR: 0,70; FERC: 0,35; ISS: 0,16; FERM: 0,04; FUNSEG: 0,09;

Total: 4,91

Selo Digital 0673783.XJ201202013.02943



Livro nº 1979-P

Folha nº 152

1º Traslado

Protocolo nº 237040

AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA, Recife, 24 de janeiro de 2020.
Trasladada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo digital de
fiscalização: 0073783.NCW01202004.02817. Consulte autenticidade em
www.tpe.jus.br/selodigital

Em testemunho da verdade.

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho

Tabelião

Wania Luiza de Holanda
Escrevente Notarial



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Escritório de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Ivanildo Figueiredo

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 13/02/2020 - Em test. da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol. R\$ 4,33; TQNR: 0,70; PERC: 0,35; IRS: 0,11; FERM:
0,04; FUNSEG: 0,08;
Total: 4,51
Selo Digital 0073783.IGM01202013.67045



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

AAA 0336313

Autenticado Conforme Original
MUNICIPAL
Secretaria CPL



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** situada na Rua Tabaiaras, nº 232, Ilha do Retiro, Recife/PE – CEP: 50.750-230, CNPJ – 05.102.456/0001-86, através dos seus representantes legais **ROGÉRIOS PAES E SILVA**, CPF nº 583.660.914-49, RG nº 2879641 SSP-PE, residente na cidade do Recife-PE e **LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA**, CPF nº 203.372.134-53, RG 293.228 SSP-PB e o outro lado como representado **GERALDO PEREIRA LINS FILHO**, de nome artístico **GERALDINHO LINS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Enéas de Lucena, nº 265, apartamento nº 1202, Bairro do Rosarinho, Recife-PE, portador na carteira de identidade nº 4.321.126 SSP-PE e CPF: Nº 900.304.604-25, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato e representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seus empresários artísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os empresários poderão firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artística, em show ou evento, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor de seu cachê, número de apresentações, local e horário.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que os contratantes empresários são seus únicos representantes em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – Presente contrato é válido pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
13/05/22	483943
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Autenticado Conforme Original
 11/05/2022
 Secretário CPL



CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade do Recife, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de Setembro de 2021.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
03/05/21	483943
MICROFILMADO DIGITALIZADO	




 REPRESENTANTE

LUAN Promoções e Eventos LTDA.


 REPRESENTADO

Geraldo Pereira Lins Filho

TESTIMUNHAS:

Volgwinia Felix dos Santos (CPF 081.342.384-19)

Fredérica Moraes Henriques 697.262.304-97

2º Tabelionato de Notas do Recife
 Avenida do Governador Aguiar de Oliveira Filho - Tabela Preta
 www.tabeladepretaspe.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
 [0061157] -- GERALDO PEREIRA LINS FILHO
 [0148881] -- LUIZ AUGUSTO BORGES DE OLIVEIRA

Selo digital 0073783 C5G04282201 03340
 Emplumada 8.94 TSNR 1.90 FENC 0.48 FERM 0.10
 FUNSIG 0.20 ISO 0.48 Total R\$ 12.78
 Recife, 03 de Maio de 2021
 FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL

2º Tabelionato de Notas do Recife
 Avenida do Governador Aguiar de Oliveira Filho - Tabela Preta
 www.tabeladepretaspe.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
 [0106660] -- ROGERIO PAES E SILVA

Selo digital 0073783 C5G04282201 03341
 Emplumada 4.27 TSNR 0.95 FENC 0.48 FERM 0.05
 FUNSIG 2.10 ISO 0.34 Total R\$ 8.05
 Recife, 03 de Maio de 2021
 FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL

Autenticado Conforme Original
 14/05/2021
 Secretária



2º RTDPJ

Recibo de Transferência de Propriedade (RTP) - Sistema Integrado - Recife (PE) - 01/01/2012
Ativ. 0101 - 0101 - 0101 - 0101 - 0101 - 0101 - 0101 - 0101 - 0101 - 0101

REGISTRADO SOB O Nº 483943, 03/05/2022

IMOLUMENTOS R\$56,04 TSNR R\$12,23 FERC R\$6,12

FUNSEQ R\$1,22 FERM-PE R\$0,61 ISS R\$3,06

AF-DIGI-SELO DIGITAL: 0673635.DHGD1202205.09016



2º RTDPJ - RECIFE
Sistema de Registro Integrado Recife
Cartório Autorizado



Autenticado Contendo
14/02/2023
Secretaria



PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação dos serviços de show artístico do Cantor "Geraldinho Lins", objetivando a apresentação do mesmo nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, com apresentação no próximo dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é demonstrar a importância da realização dos eventos de Carnaval no município, evento este muito esperado pela população a cada ano.

2.2. O evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de ao menos uma a tração artística para abrilhantar os festejos.

2.3. A apresentação musical foi objeto de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida o cantor GERALDINHO LINS.

2.4. É certo que o Carnaval é estabelecido como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano se iniciará no dia 18/02/2023 e vai até o dia 21/02/2023, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização do evento artístico no Domingo (19/02/2023), com isso possibilitando aos nossos munícipes o lazer, diversão e entretenimento.

3 – DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO:

3.1. Os serviços artísticos a serem disponibilização, são:

Carnaval 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA
01	GERALDINHO LINS– Artista Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 1h.30min de duração, em praça pública, no final da tarde do dia 19 de fevereiro de 2023.	01	19/02/2023





4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. Consoante cotação de preços apresentada pela empresa detentora da Carta de Exclusividade para representação da atração GERALDINHO LINS, o valor dos serviços fica estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 006/2023 - Inexistência FMC nº 004/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração GERALDINHO LINS; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;





IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 19/02/2023, a partir das 17h:30min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura



APRESENTAÇÃO:

Há 26 anos festejar o Carnaval no município de Jaqueira já virou uma tradição. Individualmente os moradores se antecipam em organizar blocos e troças para curtir os dias da festa. A continuação do evento cultural, busca direta fortalecer as tradições, movimentos culturais, acelerando a economia local, e aquecendo o turismo local. Além disso, da preservação e incentivo aos grupos carnavalescos dos mais variados ritmos que a festa costuma receber. Com a volta da realização do Carnaval após o período de pandemia, a festa de momo recebeu o título de "Jaqueira, de volta à Folia" e homenageia três moradores que fizeram história na folia do município: Patadil, Quebinho e Silvio.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Realizar entre os dias 18 e 21 de fevereiro a programação de Carnaval do município de Jaqueira, na rua Francisco Pellegrino, no centro da cidade.

JUSTIFICATIVA:

A potencialidade turístico-cultural do município de Jaqueira tem se afirmado e destacado na região da Mata Sul a cada período de festejos populares, resultado do incentivo oferecido e aos moradores e visitantes.

Considerando que a festa de Carnaval é grande manifestação cultural e popular. Podendo ser considerada a maior festa popular do Brasil. O período tem raízes sociais, psicológicas e culturais. Os dias dedicados para esta festa reúne diversos ritmos que une foliões, garantindo emoções, misto de sentimentos e garantia da oferta da cultura e da arte.

O período carnavalesco além de estimular o turismo regional, incentivar tradições como blocos de ruas e bailes festivos; estimula outras também a área cultural.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos moradores da cidade e público visitante oportunidade de lazer e entretenimento através da realização da programação do Carnaval 2023.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Resgatar a festa de Carnaval que não acontece na rua desde o período da pandemia da Covid-19;
- Estimular o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da cidade de Jaqueira;
- Estimular participação do público para evento gratuito e inclusivo;
- Despertar no público o sentimento de valorização dos valores culturais;
- Fomentar atividades de lazer e recreação aos participantes;
- Divulgar atividades da programação do município em veículos de imprensa;
- Resgatar tradições esquecidas para os moradores de mais idade e desconhecidas para aquele público de menos idade;

RESULTADOS ESPERADOS:

Entre os resultados esperados com a realização do Carnaval, destaca-se por manter a tradição do Carnaval agregando aos novos elementos, ressignificando-se a festa sem perder a essência; geração de oportunidade temporárias; resgate da autoestima de produtores de arte; incentivo e valorização cultural; ampliação de divulgação das atividades do segmento cultural aos veículos de mídia da região e da capital.





DAS ATRAÇÕES:

SÁBADO (18) - shows a partir das 20h

Cleomam e banda
Jeams Bonde
Banda Luarά

DOMINGO (19) - shows a partir das 17h30

Geraldinho Lins
Júnior Moura
Gustavo Andrioli

SEGUNDA (20) – shows a partir das 17H30

Matheus Santos
Batida Blek
Banda Bicho Do Mato

TERÇA (21) -shows às 17h30

Acadêmicos da Bahia
Lili Moreno
Bonde do Zay



PROGRAMAÇÃO DOS BLOCOS:



SÁBADO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DA LAÇA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	08:00hs	09:00hs	10:00hs
BLOCO ESQUENTA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	13:00hs	14:00hs	16:00hs
BLOCO CACIMBÃO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CACIMBÃO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	16:00hs	17:00hs	19:00hs
BLOCO ZÉ PEREIRA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:00hs	20:00hs
BLOCO MÁXIMO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO RIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs

DOMINGO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DAS PUARAS	SAINDO DA RUA DO CAMPO COM DESTINO A RUA DO COMÉRCIO	08:00hs	09:00hs	CHEGADA UFC 10:00HS
BLOCO CANE HOUSE	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO AS PRECIOSAS	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO CHAMA ELA	SAINDO DA AV. DORINHA REDRIGUES COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00hs	16:00hs	18:00hs
BLOCO DAS VIÚVAS	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs





Segunda feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO BOI TUNGÃO	SAINDO DA RUA SAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00HS	15:00HS	17:00HS
BLOCO PALMEIRAS NA FOLIA	SAINDO DA RUA DA LAVANDERIA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00HS	16:00HS	18:00HS
BLOCO SE JOGA NA JAQUEIRA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30HS	16:30HS	18:30HS
BLOCO ARROZ COM TUDO DENTRO	SAINDO DA AV. FRANCISCO PELLEGRINO COM DESTINO AO (PALCO)	16:00HS	17:00HS	19:00HS
BLOCO BEBÊ CHORÃO	SAINDO DA RUA DA BOA VISTA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	17:00HS	18:00HS	20:00HS

Terça feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DO SPORT	SAINDO DA RUA AMARO HERNESTO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO SANTA CRUZ NA FOLIA	SAINDO DA RUA AMARO HERNESTO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO PAU DO IZIDORO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:30hs	15:30hs	17:30hs
BLOCO SERA QUE É	SAINDO DO SÍTIO BRUM COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30hs	16:30hs	18:30hs
BLOCO LEVANTA PINGUÇO	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:30hs	20:00hs



PORTARIA GP Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO** portador da cédula de identidade RG nº 5808308 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, para ocupar o Cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaqueira-PE

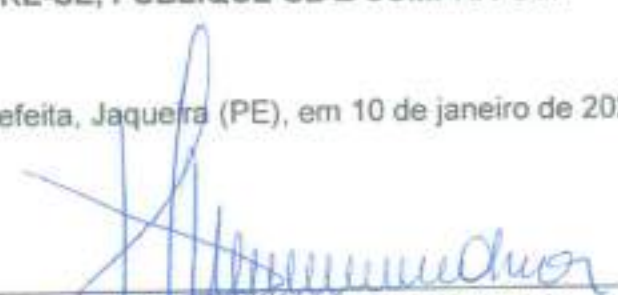
Art. 2º. O Secretário de Cultura, atuará como ordenador de despesas de sua pasta, sendo responsável pelo empenhamento e liquidação das despesas da Secretaria de Cultura, responsabilizando-se pessoalmente por todos os procedimentos de gestão financeira e orçamentária da unidade administrativa que gere e ordena por força da nomeação efetivada pelo artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar as anotações e comunicações de praxes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 10 de janeiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE





A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: Solicitação do Secretário Municipal de Cultura para autorização de formalização de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Jaqueira-PE, para fins de contratação de atração artística (Geraldinho Lins) que se apresentará nos festejos de Carnaval do Município, com apresentação no final da tarde do dia 19/02/2023.

Assunto: Contratação dos serviços de show artístico da Cantor "Geraldinho Lins", objetivando a apresentação do mesmo no dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública, no Carnaval do Município de Jaqueira-PE.

Anexo: Comunicado Interno relatando a necessidade dos serviços para acautelar as festividades carnavalesca do município, com indicação de Projeto Básico e comprovação de pesquisa popular para a seleção da atração artística, que ratifico.

DESPACHO

Inicialmente, depois de analisar o Projeto Básico (Anexo I) confeccionado pelo Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, aprovo-o por entender restar bem delineado e atender aos anseios culturais de costume, estabelecendo as necessidades mínimas e prevendo o preço de contratação compatível com a possibilidade financeira e orçamentária da municipalidade.

De igual sorte, vislumbro que a contratação da atração escolhida pela parcela populacional ouvida, Cantor Geraldinho Lins, é um artista musical com vasta trajetória temporal e ampla aceitação popular, além de restar consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, portanto, apresentando o fato perfeita subsunção à hipótese do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, determino a instauração do procedimento administrativo de contratação direta, por Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso III, e observando as





formalidades prescrita no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando que a Comissão Permanente de Licitação proceda à abertura do procedimento administrativo próprio.

As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Jaqueira-PE para o exercício financeiro 2023, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 13 de fevereiro de 2023.


Ridete Celibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira

Ciente em 13/02/2023


Cargo na CPL:





Data: 11/01/23

Assinatura
Aldemir Gomes da Silva
Secretário de Administração
Matrícula 503-1

PORTARIA FMC Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Paulo Roberto Campelo Guerra

RG: 4.265.758

CPF: 817.538.454-91

Matrícula:

Secretário: AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

RG: 8.132.816 – SDS/PE

CPF: 085.412.824-73

Símbolo: CC-2

Membro: Cicero Heleno da Silva

RG: 5.991.389– SDS/PE

CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro: CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

RG: 7.341.653 – SDS/PE

CPF sob o nº 074.794.594-24

Símbolo: CC-1





Equipe de Apoio: **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Equipe de Apoio: **Cícero Heleno da Silva**
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaqueira (PE), em 11 de janeiro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAQUEIRA -PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL





DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno Sec. Cultura nº 006/2023, da lavra do Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, e, reflexivamente, a AUTORIZAÇÃO exarada pela Prefeita do Município de Jaqueira, autoridade superior, sem olvidar para o teor das documentações juntadas em anexo ao Projeto Básico elaborado diretamente pela Secretaria de Cultura, vislumbramos tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação em razão de tratar-se da contratação de atração artística (Cantor GERALDINHO LINS) consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo, pois, caso de inexigibilidade de licitação fulcrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, por cautela e com o animus de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e a capacidade da futura empresa a ser contratada diretamente (CANTOR GEALDINHO LINS) e, sobretudo, da empresa detentora do título de exclusividades da indigitada atração (**LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**), para fins de cumprimento dos requisitos do artigo 26, no que couber, determino que:

I - seja autuado o competente processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

II - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar se há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal por parte da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, representante exclusiva da atração artística;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





IV - seja realizado termo de justificação dos motivos da escolha da inexigibilidade de licitação em razão do permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, colocando-a para ratificação tempestiva da autoridade superior; e

V - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação e dos respectivos contratos.

Autue-se e Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023,


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretária da CPL


Cicero Heleno da Silva
Membro da CPL





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo FMC nº 006/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GERALDINHO LINS", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

A execução global dos serviços artísticos, conforme cotação apresentada pela empresa e representante exclusivo do Cantor GERALDINHO LINS, foi orçada no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Paulo Roberto Campêlo Guerra
PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural





13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001,001 Recursos Próprios



Ratificação da Secretária de Finanças

Ketlen Layane L. de Oliveira
Secretária de Finanças
Matricula 30667





ANEXO II

Edital Resumido

**DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS
E
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

I.1. Como requisito para formalização da vintoura inexigibilidade de licitação, a empresa detentora da Carta de Exclusividade da atração artística reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública, "Cantor GERALDINHO LINS", deverá apresentar as seguintes documentações suplementares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de requisição:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;





IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº004/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e

XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou por membro da CPL, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e





III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório haja vista que serão consultados pela Comissão Permanente de Licitação através de diligência.

1.4. Na oportunidade de apresentação da documentação, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e quando a entrega se realizar por terceiros, deverá este vir acompanhado de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

2. DA DATA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 19/02/2023, a partir das 16h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

2.2. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição/retificação ocorrer na forma e prazos definidos nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade FMC nº006/2023.

2.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, observando, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

3.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser





depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do Contratante, devendo conter o nome, CNPJ e endereço do Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4 - DA VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

4.2. O objeto da presente inexigibilidade de licitação será recebido

4.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;





IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 006/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração GERALDINHO LINS; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.





6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2023, para cada base contratante, sendo:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matricula: 33146





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, n° 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, n° 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, n° 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, n° 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva do Cantor Geraldinho Lins _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio (a) Administrador (a), o (a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n°- órgão expedidor, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023, ajustam:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística a _____, referente à apresentação a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ _____ (_____), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 20h30min, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº006/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.





CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 006/2023 - Inexistência nº 004/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração GERALDINHO LINS; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer





outro, por mais privilegiado que seja.

Subclausula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 006/2023.
Inexigibilidade nº 004/2023.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Inexigibilidade de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 006/2023.
Inexigibilidade nº 004/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 006/2023.
Inexigibilidade nº 004/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo FMC nº 006/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

Ofício CPL - FMC nº 006/2023

A empresa

LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (EXITO PROMOCOES E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva do Cantor Geraldinho Lins, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, com sede na Rua Tabaiaras, nº 232/218, bairro da Ilha do Retiro, CEP: 50.750-230, Município do Recife, Estado de Pernambuco.

Assunto: Solicitação de documentações de habilitação, referente ao Processo Administrativo FMC nº 006/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico do Cantor "GERALDINHO LINS", objetivando a apresentação do mesmo nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, que realizar-se-á no próximo dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Ilmo.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente, visando instruir os procedimentos finais do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 004/2023, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as seguintes documentações de habilitação exigíveis para a formalização da declaração de inexigibilidade e consequente ratificação da inexigibilidade, ficando dispensada a reapresentação das documentações já juntadas como anexo da proposta comercial.

As documentações exigidas são:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº004/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e





XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

Na oportunidade, pretendendo ofertar-lhe acesso às condições gerais de contratação, bem como aos modelos de declaração e informações do Processo Administrativo FMC nº006/2023, carrego em anexo a cópia xerográfica dos Anexos I a VI da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matricula: 33146

Recebido em ____/02/2023





TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o recebimento presencial do Ofício CPL - FMC nº 006/2023 pelo representante legal da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, detentora da Carta de Exclusividade da atração "GERALDINHO LINS", acuso o recebimento integral dos documentos requeridos, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.102.456/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXITO PROMOCOES E EVENTOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-8-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TABAIARES	NÚMERO 232	COMPLEMENTO 218
---------------------------	---------------	--------------------

CEP 50.750-230	BARRIO/DISTRITO ILHA DO RETIRO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JFPUBLIC@BOL.COM.BR	TELEFONE (81) 2138-7900
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 10:11:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:



Pelo presente instrumento particular

LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16.02.1956, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 203.372.134-53, portador da cédula de identidade n.º 293.228 SSP/PB, domiciliado na Av. Boa Viagem, n.º 1552, Apto. 1901, CEP 51.111-000, Boa Viagem, Município de Recife, Estado de Pernambuco, BRASIL,

ROGÉRIO PAES E SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Recife-PE, nascido em 09.03.1968, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.979.641 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.660.914-49, domiciliado na Rua do Fonseca, n.º 279, Edf. Engenho Liberdade, Apto. 3201, CEP 50.750-290, Ilha do Retiro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, BRASIL.

RENAN DE SOUSA NOBREGA, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 02/02/1984, portador da Cédula de identidade n.º 2.785.776 - SSP/PB, e do CPF (MF) n.º 054.783.684-82, residente e domiciliado na Rua Prof. Júlio Ferreira de Melo, 562 - APTD. 1502, Cond. Jardim das Tulipas, Boa Viagem - CEP: 51.020-231 - Recife - PE - BRASIL.

THIAGO DE SOUSA NÓBREGA, brasileiro, divorciado, nascido em 03/06/1982, administrador de empresas, portador do CPF(MF) sob o No. 039.595.144-50 e da Carteira de Identidade No. 2.647.744, SDS-PB, domiciliado a Rua Orlando Di Cavalcanti Villar, N.º 301 - Edf. Greenmare - Bloco B - Apto. 2202 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB - CEP: 58046-075 - BRASIL.

Únicos sócios da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.102.456/0001-86, sediada na Rua Tabaiaras, n.º 232/218, CEP 50.750-230, bairro da Ilha do Retiro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, com contrato arquivado na Junta Comercial de Pernambuco sob o n.º NIRE 2620135590-8. Têm entre si, justo e acordado, realizar a decima quarta alteração, bem como a consolidação dos termos do referido contrato, conforme as cláusulas e condições que se seguem seguintes, tudo de acordo com o novo código civil (Lei 10.406/2002):

1. RATIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos, desportivos e culturais, publicidade em geral, *merchandising*, produção e execução de programas de rádio e televisão (CNAE - 90.01-9/99), Produção e edição musical (CNAE - 90.01-9/02), Serviços de estúdio de gravação audiovisual, produção e comercialização de Cd's, Dvd's e fitas analógicas ou digitais (CNAE - 59.20-1/00), Edição de revistas (CNAE -

1

14/09/2022

Certifico o Registro em 14/09/2022

Arquivamento 20228570301 de 14/09/2022 Protocolo 228570301 de 06/09/2022 NIRE 26201355908

Nome da empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39756706497860

JUCEPE





58.13-1/00), Edição de livros e congêneres (CNAE - 58.11-5/00), Agenciamento artístico em geral, agenciamento de atletas de futebol (CNAE - 74.90-1/05), Gestão de ativos intangíveis não financeiros, Serviços de licenciamento de produtos ou serviços, licenciamento de propriedade intelectual e industrial, serviços de comércio eletrônico (e-commerce) (CNAE - 77.40-3/00); serviços de transmissão de imagens, mensagens e sons, através de terminais de computadores (internet) (CNAE - 63.11-9/00), Desenvolvimento e manutenção de portais na internet (CNAE - 63.19-4/00), Aluguel de equipamento de som, imagem e palco (CNAE - 77.39-0/99), Aluguel de aeronaves sem tripulantes (CNAE - 7719-5/02), e Aluguel de veículos automotores sem condutor (CNAE - 7711-0/00), e Organização e exploração de locais em feiras e congressos com finalidade publicitária ou comercial (CNAE - 8230-0/01).

CNAE FISCAL

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

5811-5/00 - edição de livros

5813-1/00 - edição de revistas

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros

Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios decidem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

14/09/2022

Certifico o Registro em 14/09/2022

Arquivamento 20228570301 de 14/09/2022 Protocolo 228570301 de 05/09/2022 NIRE 26201355908

Nome da empresa LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38756705497860

JUCEPE





http://assinadoc-pecc.com.br/assinadoc/autenticacao?chave=140712300C-12H10WAT3Qchave2=ALVIR04TXAACX51474W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56156051449-002PELO PAÍS: B. GILVIA/0547838462-RENATO DE SOUSA ROBERTA/03959514050-71LINDO DE SOUSA MORGES
2023121453-1078 ANOOSTO RORRADA DE ULTRERA

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Rua Tabalares, 232/218 – CEP 50750-230 – Ilha do Retiro, no município de Recife, no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERÇA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondente dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n.º 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social a promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos, desportivos e culturais, publicidade em geral, *merchandising*, produção e execução de programas de rádio e televisão (CNAE - 90.01-9/99), Produção e edição musical (CNAE - 90.01-9/02), Serviços de estúdio de gravação audiovisual, produção e comercialização de Cd's, Dvd's e fitas analógicas ou digitais (CNAE - 59.20-1/00), Edição de revistas (CNAE - 58.13-1/00), Edição de livros e congêneres (CNAE - 58.11-5/00), Agenciamento artístico em geral, agenciamento de atletas de futebol (CNAE - 74.90-1/05), Gestão de ativos intangíveis não financeiros, Serviços de licenciamento de produtos ou serviços, licenciamento de propriedade intelectual e industrial, serviços de comércio eletrônico (e-commerce) (CNAE - 77.40-3/00), serviços de transmissão de imagens, mensagens e sons, através de terminais de computadores (Internet) (CNAE - 63.11-9/00), Desenvolvimento e manutenção de portais na internet (CNAE - 63.19-4/00), Aluguel de equipamento de som, imagem e palco (CNAE - 77.39-0/99), Aluguel de aeronaves sem tripulantes (CNAE - 7719-5/02), e Aluguel de veículos automotores sem condutor (CNAE - 7711-0/00), e Organização e exploração de locais em feiras e congressos com finalidade publicitária ou comercial (CNAE - 8230-0/01).

CNAE FISCAL

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

5811-5/00 - edição de livros

5813-1/00 - edição de revistas

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

3

14/09/2022

Certifico o Registro em 14/09/2022.

Arquivamento 20228570301 de 14/09/2022 Protocolo 226570301 de 06/09/2022 NIRE 26201355808

Nome da empresa LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38756706497860





7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de junho de 2002 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade tem capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE COTAS	R\$	%
LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA	6.300	6.300,00	63
ROGÉRIO PAES E SILVA	1.700	1.700,00	17
THIAGO DE SOUSA NÓBREGA	1.000	1.000,00	10
RENAN DE SOUSA NOBREGA	1.000	1.000,00	10
TOTAL	10.000	10.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital social poderá ser aumentado, em moeda corrente ou em bens imóveis, ou, ainda, pela conversão de reservas mediante deliberação dos sócios que representem maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá, conjuntamente, aos sócios **LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA e ROGÉRIO PAES E SILVA**, os quais, na condição de sócios-administradores, ficam investidos e autorizados a praticarem os atos necessários à administração da empresa, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, deste modo, em nome da empresa praticarem quaisquer de ordinária administração, utilizando-se do usando do nome empresarial, desde que compreendidos no objeto social e esteja no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedado aos sócios-administradores a utilização do nome empresarial da **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** em atividades estranhas ao interesse social, na assunção de obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade sem a autorização dos demais sócios.

14/09/2022

Certifico o Registro em 14/09/2022

Arquivamento 20228570301 de 14/09/2022 Protocolo 228570301 de 05/09/2022 NIRE 26201355908

Nome da empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38768708497860



PRÉFETURE MGN. DE LAQUERA
FIS 67
CPL

https://doi.org/10.1016/j.sbspro.2015.12.007

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela exclusão, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuando suas atividades, nestes dois últimos casos, com os herdeiros e/ou sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de deliberação de exclusão de sócio por justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, deverá ser realizada assembleia ou reunião de sócios, devendo ser convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo-se dar ciência ao sócio infrator para que compareça e exerça o direito de ampla defesa, devendo esta reunião ou assembleia ter caráter específico para exclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações sociais previstas na presente cláusula serão tomadas por assembleia e reunião dos sócios, que serão convocadas previamente no prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula terceira. As convocações serão realizadas por notificação extrajudicial, via cartório, ou carta registrada (AR), certificando-se, dessa forma, o envio e o teor da convocação; dispensando-se, portanto, as formalidades de convocação previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - O mesmo procedimento para apuração e pagamento de haveres, previsto no parágrafo primeiro desta cláusula décima segunda, será adotado para o caso de exclusão por justa causa, bem como outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio, conforme prescrito nos artigos 1.028, 1.031 e 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade poderá adquirir cotas liberadas, desde que o faça fundos disponíveis e sem ofensa ao Capital Social.

14/08/2022



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n.º 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro do Recife – PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Recife – PE, 25 de Agosto de 2022.

LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA
CPF N.º 203.372.134-53

ROGÉRIO PAES E SILVA
CPF/MF N.º 583.660.914-49

RENAN DE SOUSA NOBREGA
CPF (MF) N.º 054.783.684-82

THIAGO DE SOUSA NÓBREGA
CPF(MF) N.º. 039.595.144-50

14/09/2022

Certifico o Registro em 14/09/2022

Arquivamento 20228570301 de 14/09/2022 Protocolo 228570301 de 05/09/2022 NIRE 26201355908

Nome da empresa LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38756706497860





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	228570301 - 05/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201355908
CNPJ 07.102.436/0001-86
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/09/2022
Nº N: 20228570301

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228570301

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03959514450 - THIAGO DE SOUSA NOBREGA - Assinado em 13/09/2022 às 11:06:22
Cpf: 05478168482 - RENAN DE SOUSA NOBREGA - Assinado em 13/09/2022 às 11:06:59
Cpf: 20337213453 - LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA - Assinado em 13/09/2022 às 11:07:31
Cpf: 58366091849 - ROGERIO PARES E SILVA - Assinado em 13/09/2022 às 11:08:28

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

14/09/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.102.456/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:58 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até **02/08/2023**.

Código de controle da certidão: **63F0.D0CF.F678.A847**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.102.456/0001-86
Razão Social: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA TABAJARES 232 / MADALENA / RECIFE / PE / 50750-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020401273627719703

Informação obtida em 10/02/2023 11:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000000425893-74

Data de Emissão: 15/01/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.102.456/0001-85

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000000425908-95

Data de Emissão: 16/01/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.102.456/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Essa certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **15/04/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE FISCAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.



OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.102.456/0001-86

Certidão nº: 36250145/2022

Expedição: 25/10/2022, às 16:07:10

Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

2. CMC

333.420-1

3. Endereço

RUA TABAIARES, 232 218
BAIRRO ILHA DO RETIRO, CEP 50750-230, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.102.456/0001-86

5. Atividade Econômica

7719-50-2 LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
11-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS
13-10-0 EDIÇÃO DE REVISTAS
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
73-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
78-00-0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
79-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
80-30-0 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS

Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

Ressalva

6. Validade/Autenticidade:

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

080.4259.3562

10. Expedida em

Recife, 31 de JANEIRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de JANEIRO de 2023



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,
Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da **Comarca de Recife**, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial**, em face de: **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 05.102.456/0001-86.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 14 fevereiro de 2023, Por Miryam Neves Falcão

DISTRIBUIDOR





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.080-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/02/2023 14h57min

Data de Validade: 16/03/2023

Nº da Certidão: 01380512/2023

Nº da Autenticidade: GG.B8.M6.TS.NS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 05.102.456/0001-86

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA TABAIRES, 232

Compl:

Bairro: ILHA DO RETIRO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico 1º PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/02/2023 14h58min

Data de Validade: 16/03/2023

Nº da Certidão: 01380513/2023

Nº da Autenticidade: TI.WO.EP.PP.QA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 05.102.456/0001-86

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA TABAIRES, 232

Compl:

Bairro: ILHA DO RETIRO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fado.





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 927875713

Dados Gerais

Nome: GERALDO PEREIRA LINS FILHO

CPF/CNPJ/Número INPI: 90030460425

Endereço: Rua Capitão Sampaio Xavier, 420, ap 2002, bairro Rosarinho

Cidade: Recife

Estado: PE

CEP: 52050555

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: mariobragamarcas@uol.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: GERALDO PEREIRA LINS FILHO

CPF/CNPJ/Número INPI: 90030460425

Endereço: Rua Capitão Sampaio Xavier, 420, ap 2002, bairro Rosarinho

Cidade: Recife

Estado: PE

CEP: 52050555

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: mariobragamarcas@uol.com.br



Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Geraldinho Lins

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca

GERALDINHO LINS

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.



Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 9

Descrição da Especificação:

- Aplicativos, baixáveis
- Arquivos de música baixáveis
- CD-ROM [disco]
- DVD, disco digital de vídeo
- Disco acústico
- Discos compactos [CD] [áudio e vídeo]
- Discos fonográficos

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial



Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO GERALDINHO LINS 128.pdf



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230822033306.pdf
assinado por: idUser 238

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927875713 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



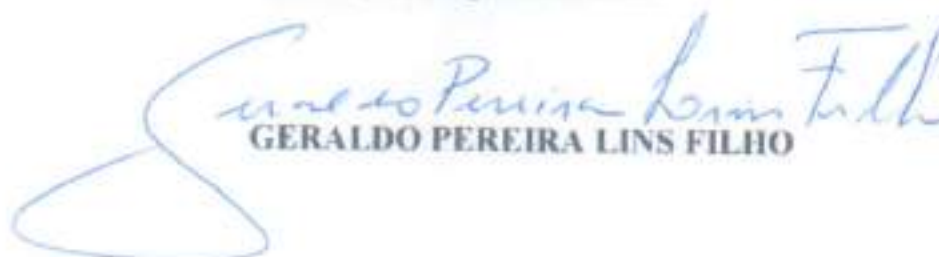
Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 01/09/2022 às 10:04



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito **GERALDO PEREIRA LINS FILHO**, brasileiro, maior, casado, cantor/artista, residente e domiciliado na Rua Capitão Sampaio Xavier, n.º 420, apartamento 2002, bairro de Rosarinho, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52050-555, portador da CNH/PE sob o n.º 022619685 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 900304.604-25, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido na Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Recife, 31 de agosto de 2022.


GERALDO PEREIRA LINS FILHO





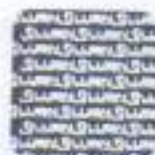
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo PMM nº 013/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Maraial, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Recife, 14 de Fevereiro de 2023.



Luan promoções e Eventos Ltda
CNPJ: 05.102.456/0001-86





DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE

A empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ 05.102.456/0001-86, com sede à Rua Tabaiães, 232, Ilha Do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-230, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Inexigibilidade de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 14 de Fevereiro de 2023.



Luan promoções e Eventos Ltda
CNPJ: 05.102.456/0001-86



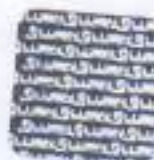


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE**

A empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ 05.102.456/0001-86, com sede à Rua Tabaiaras, 232, Ilha Do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO PAES E SILVA**, Portador do CPF nº 583.660.914-49, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Recife, 14 de Fevereiro de 2023.



Luan promoções e Eventos Ltda
CNPJ: 05.102.456/0001-86





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00001587

Data e Hora de Emissão

07/02/2023 10:29:52

Código de Verificação

TEUI-AICI



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.102.456/0001-86**

Inscrição Municipal: **333.420-1**

Nome/Razão Social: **LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

Endereço: **RUA TABAIARES 232, 218 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50760-230**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@luanpromocoess.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE RIBEIRAO**

CPF/CNPJ: **11.343.910/0001-93**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **PC Estácio Coimbra 369 - Centro - CEP: 55620-000**

Município: **Ribeirão**

UF: **PE**

E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística do cantor "GERALDINHO LINS", no dia 28/01/2023 - Festa da Cana do Município de Ribeirão/PE, conforme contrato nº 002/2023 e INR e Inexigibilidade nº 001/2023.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AG: 0048

OP: 003

C/C: 24.050-4

CNPJ: 06.102.456/0001-86

FAV. LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Trib. Apróx. R\$5.380,00 Federal e R\$1.600,00 Municipal.

Fonte: IBPT/FISCOMERCIO RJ Xa67Eq

"Dispensado das retenções dos impostos federais conforme determina o § 3º da Medida Provisória Nº 1.147 de 20/12/2022", em virtude de usufruição dos benefícios fiscais do Art. 4º da Lei 14.148/2021 (PERSE)."

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 40.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO** pelo Tomador do Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Ribeirão - PE
- Esta NFS-e não gera crédito





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00001575

Data e Hora de Emissão

10/01/2023 14:47:00

Código de Verificação

4KVK-G98C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.102.456/0001-86

Inscrição Municipal: 333.420-1

Nome/Razão Social: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA TABAIARES 232, 216 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50760-230

Município: Recife

UF: PE

E-mail: financeiro@luanpromoco.es.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

CPF/CNPJ: 10.408.939/0001-17

Inscrição Municipal: —

Endereço: PC AGAMENON MAGALHÃES S/N - Centro - CEP: 53401-270

Município: Paulista

UF: PE

E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística do cantor "GERALDINHO LINS", em decorrência da realização dos Festejos Alusivos à comemoração do Ciclo Natalino no Município de Paulista/PE, no dia 25 de Dezembro de 2022, Polo Janga, conforme contrato n° 183/2022 e Inex. n° 114/2022.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AG: 0048

OP: 003

C/C: 24.038-4

FAV. LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Trib. Aprox. R\$5.388,00 Federal e R\$1.600,00 Municipal.

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ X06TEq

serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 40.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Paulista - PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00001569

Data e Hora de Emissão

30/12/2022 12:15:22

Código de Verificação

C2DD-N3JD



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.102.456/0001-06

Inscrição Municipal: 333.420-1

Nome/Razão Social: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA TABAIARES 232, 218 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230

Município: Recife

UF: PE

E-mail: financeiro@luanpromocoos.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

CPF/CNPJ: 10.091.677/0001-00

Inscrição Municipal: ---

Endereço: PC HISTORIADOR ALBERTO PAIVA 01, CENTRO - CENTRO - CEP: 55370-000

Município: São Bento do Una

UF: PE

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística do cantor "GERALDINHO LINS", durante a Inauguração da Adutora da Vila do Espírito Santo, Zona Rural, no Município de São Bento do Una/PE, conforme contrato nº 091/2022 e Inexigibilidade nº 020/2022.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AG: 0046

OP: 003

C/C: 24.050-4

CNPJ: 05.102.456/0001-06

EAV: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Trib. Apróx. R\$5.380,00 Federal e R\$1.600,00 Municipal.

Fonte: ISPT/FECOMERCIO-RJ X=678q

O serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IREJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 40.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ PTU (R\$)
0,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: São Bento do Una - PE
- Esta NFS-e não gera crédito





PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC N° 006/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E
ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO
DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por ordem da Prefeita do Município e por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas funções, autou o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, o fazendo com arrimo nas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da ofuscante impossibilidade de concorrência na contratação do cantor GERALDINHO LINS, aclamada pelo público e consagrada pela crítica especializada, conforme pré-seleção realizada através de consulta popular, a qual será contratada por intermédio de representante detentor de exclusividade de representação, para apresentar-se em praça pública nas festividades de Carnaval do Município de Jaqueira, no próximo dia 19 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade dos serviços da indigitada atração musical (Cantor GERALDINHO LINS), reconhecidamente consagrada pela crítica especializada, conforme individualização constante do projeto básico orçamentário abaixo transcrito, que se operará através de contratação por intermédio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade devidamente anexado ao presente procedimento administrativo e demais documentações da empresa proprietária da Carta de Exclusividade da atração, formalizando-se nos exatos termos do que prescrevem os artigos 25, inciso III, e o 26, caput, parágrafo único e incisos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta feita, compulsando a relevância artística dos serviços/show a ser contratado, e a impossibilidade de competição reflexiva da condição de profissional do setor artístico e da exclusividade da representação documentalmente comprovada, compatível se afigura o procedimento de inexigibilidade para fins de contratação dos serviços artísticos da Atração GERALDINHO LINS.

Noutro norte, com a finalidade de melhor instruir o procedimento administrativo e instrumentalizá-lo com as exigências documentais mínimas exigidas neste Processo Administrativo FMC nº 006/2023, após compulsar a realidade documental trazida pela Secretaria de Cultura, e pela empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, bem como o atesto do cumprimento das condições documentais de habilitação por





esta CPL, entendemos cumprida a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

Assim, por hora, dispensa-se a formalização e competição próprias de um certame licitatório, por força da situação de inexigibilidade legalmente prevista e aceita, nos termos acima justificados.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR

Realizado pela Secretaria Cultura de Jaqueira-PE, um breve levantamento acerca da preferência dos munícipes em relação às bandas musicais que eventualmente se apresentariam nas festividades de Carnaval do Município no ano em curso, foi apontada como uma das preferências da população ouvida a contratação e efetiva apresentação da atração artística "GERALDINHO LINS", cantor de grande reconhecimento em nossa região devido à qualidade técnica de execução das músicas, repertório, dentre outros aspectos empreendidos em seus espetáculos.

Compulsando a documentação enviada pela empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, na condição de detentora da Carta de Exclusividade do Cantor GERALDINHO LINS, restou evidenciado a regularidade das documentações juntadas e a suficiência destas para o caso de contratação direta, demonstrando o cumprimento das condições técnicas que possibilitam a contratação pelo Município de Jaqueira, inexistindo relatos que desabonem a reputação e conduta dos artistas e também da empresa intermediadora.

Em fase de diligência, as documentações e certidões apresentadas foram confirmadas por regulares pela CPL. Justificada, pois, a escolha do Cantor GERALDINHO LINS, por intermédio de sua representante exclusiva **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do show referente à apresentação da indigitada atração artística musical no Carnaval-PE, a ocorrer no próximo dia 19/02/2023, na forma apresentada pela empresa detentora da carta de exclusividade da Cantora GERALDINHO LINS, conforme a realidade documental juntada aos presentes autos administrativos, e analisados à luz das notas fiscais do referido show em outros municípios, a nosso sentir, reflete cristalinamente o preço de mercado, pelo que neste procedimento, à luz das limitações da comparação de preços que lhe são próprias, entendo restar bem delimitada a justificativa do preço.

Não há sobrepreço, razão pela qual emito a seguinte declaração de dispensa:

CARNAVAL 2023





ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA	VALOR TOTAL
01	GERALDINHO LINS - Artista Musical contratado para realização de show artístico com, no mínimo, 01h30min duração, em praça pública, no final da tarde do dia 19 de fevereiro de 2023.	01	19/02/2023	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)				

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, ainda com arrimo neste, vimos comunicar à Exma. Prefeita do Município e ao Secretário de Cultura de Jaqueira a presente declaração de inexigibilidade de licitação, para que proceda a devida ratificação, se assim entenderem oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretaria da CPL


Cicero Heleno da Silva
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À INEXIGIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO. CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 006/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Presidente da CPL do Município de Jaqueira, com o fito de subsidiar a decisão de mérito da Exma. Prefeita e do Exmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo acerca da possibilidade e legalidade da emissão do ato administrativo de Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, emitido pela CPL para fins de contratação da atração artística **GERALDINHO LINS**, representado com exclusividade pela empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86.

A atração em referência, acaso ratificada a inexigibilidade pela autoridade superior, fará parte da Programação dos Festejos Carnavalescos do Município de Jaqueira em 2023, e apresentar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2023.

A Constituição Federal (Art. 37, inciso XXI) impõe como regra geral o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, *in verbis*:

"Art. 37 -

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, acima transcrito, foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório.



São os casos de DISPENSA e os de INEXIGIBILIDADE de licitação.

A inexigibilidade de licitação está relacionada com a inviabilidade de competição, conforme disciplinada no artigo 25, *caput* e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso, especificamente o seu inciso III.

Segundo Marçal Justen Filho a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única.

Face tal premissa tão verdadeira quanto óbvia, concebo a contratação de profissionais do setor artístico como sendo a modalidade mais evidente de inviabilidade de competição, justamente diante do fato incontestável de que entre artistas não há como estabelecer competição; face tratar-se de atividade de uma “emanação direta da criatividade humana”.

São os artistas donos de qualidades que os tornam singulares, exclusivos, *sui generis*.

Inclusive, ainda de acordo com eminentes ensinamentos da doutrina nacional, “nesses casos torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a verificação da inviabilidade de competição”².

Assim, a resposta que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível é a de que o desempenho artístico, como vários outros permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos, e, onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas objetivamente, exsurge como evidenciada a situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento.

Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob o viés da discricionariedade administrativa da autoridade pública, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos bem como justificar os valores a serem pagos pelos cofres públicos para tais contratações.

Reiterando o que fora já mencionado no corpo do presente parecer, entendemos que não se pode, objetivamente, aferir e comparar a “arte e o talento” de tais profissionais, todavia, entendemos como plenamente possível que sejam adotados critérios quanto aos valores dos cachês e a escolha dos contratados para que não restem dúvidas acerca dos requisitos exigidos pelo inciso III do artigo 25 que regula a contratação direta de profissionais de qualquer setor artístico, senão vejamos: (1) Comprovação da inviabilidade de competição; (2) Contratação de artista, diretamente ou através de empresário exclusivo; e (3) Profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

¹ Exceto quando se tratar de concurso, com interesse em premiação, em que haja concorrência entre as partes, para que se escolha o melhor desempenho em determinada área das artes, como por exemplo, escolha da melhor composição para ser o hino da cidade.

² FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos* 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 292.



Exatamente pela razão supra exposta, o artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Públicos submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. Ou seja, mesmo nos casos em que há ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível, devendo sempre os princípios administrativos serem fiel e prontamente observados.

Jamais se justificaria uma contratação com valores abusivos e são inúmeras as orientações a tal respeito, afinal, a decisão de contratar tem como antecedente necessário a verificação acerca das diferentes soluções disponíveis para melhor atender a finalidade pública, devendo esta atividade administrativa prévia conduzir à seleção da alternativa mais coerente, a qual não pode se desvencilhar da razoabilidade e nem da capacidade econômica.

De mais a mais, compulsando os autos administrativos, vejo que foram solicitadas e efetivamente apresentadas as documentações mínimas de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa detentora da carta de exclusividade da atração artística escolhido pela população, assim como constam as declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras de estilo, restando, a meu ver, patente a condição de representação exclusiva, sem olvidar para a comprovação de que os preços propostos estão compatíveis com o preço de mercado da atração, o que se apura a partir da análise das notas fiscais acostadas aos autos administrativos a título de comprove de cachê.

Pois bem. Cumpridas as observações acima elencadas, opino pela viabilidade e licitude da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III, Lei Federal nº 8.666/93), sem olvidar para o impreterível cumprimento dos imperativos legais do artigo 26, caput, e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, naquilo que for compatível, realidades que parecem-me supridas no caso dos autos da Inexigibilidade nº 004/2023.

Nesta senda, ao passo em que apresento o parecer opinativo de cunho formal, consigno que o mérito da decisão administrativa de ratificação do procedimento é matéria intrínseca da gestora, e que não compete a esta consultoria jurídica averiguar ou se aprofundar na análise econômica da contratação ou na condição de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública da atração em questão, sendo este, repito, mérito dos gestores.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


DIEGO ALCIDES FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA
Advogado | OAB/PE nº 30.273

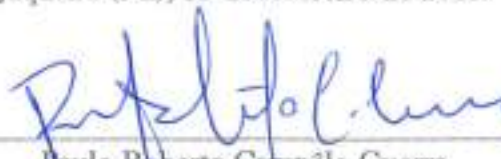




TERMO DE ENVIO PARA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Formalizados os registros de estilo, confirmadas e juntadas às documentações mínimas exigíveis para a espécie, e consequentemente tendo sido emitido o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e escolha do Cantor GERALDINHO LINS, representada com exclusividade pela empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº05.102.456/0001-86, sem olvidar para a inviabilidade de competição haja vista tratar-se de atração artística consagrada pela crítica e reconhecida pela opinião pública, encaminho a íntegra dos autos, em meio digital, para ciência e ratificação da Exma. Sr. Prefeita e do Exmo. Secretário de Cultura, já seguindo os autos instruídos com o parecer jurídico.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO em conjunto com o SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsarem a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo FMC nº. 006/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GERALDINHO LINS", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA", conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, representante exclusiva do CANTOR GERALDINHO LINS, na forma prescrita no Processo Administrativo FMC nº 006/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECEM e RATIFICAM a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023 e, no uso de minhas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 25, inciso III, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam a contratação direta da **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, com o fito de Contratação dos serviços de show artístico do Cantor "GERALDINHO LINS", objetivando a apresentação do mesmo nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, com apresentação no dia próximo dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha da atração artística e seu respectivo valor, na forma emitida pela CPL.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.

Publicado ao quadro de aviso
deste Prefeitura

Data: 15/02/2023

Assinatura

32994

Matrícula

Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

Marcos Antônio Silva de Carvalho
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA





CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que na data de hoje procedi a contato telefônico com o representante legal da empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, cientificando-a da ratificação da Inexigibilidade nº 004/2023, e autorização de contratação pela Exma. Prefeita do Município e pelo Exmo. Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, solicitando o imediato comparecimento do mesmo para assinatura do instrumento contratual em razão da proximidade do evento.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matricula: 33146





CONTRATO FMC Nº 006/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA
E A EMPRESA LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS
LTDA ME, CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (EXITO PROMOCOES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva do Cantor Geraldinho Lins, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, com sede na Rua Tabaiures, nº 232/218, bairro da Ilha do Retiro, CEP: 50.750-230, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 293.228 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 203.372.134-53, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO





Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística Cantor GERALDINHO LINS, referente à apresentação a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:





8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 17h30min, com duração mínima de 01h:30min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº006/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as





consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 006/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração GERALDINHO LINS; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno





cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma





das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 17 de fevereiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura
CONTRATANTE

ROGERIO PAES E
SILVA:58366091449

Assinado de forma digital por ROGERIO
PAES E SILVA:58366091449
Dados: 2023.02.17 10:03:43 -03'00'

LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (EXITO PROMOCOES E EVENTOS)

CNPJ nº 05.102.456/0001-86

Sócio Administrador: LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA

RG nº 293.228 - SSP/PB

CPF nº 203.372.134-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 89899742499

2. 
NOME:
CPF: 113.539.784-86



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 004/2023, Processo FMC nº006/2023, CPL, Outros, Serviços Artísticos, Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **GERALDINHO LINS**, referente à apresentação a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública, com duração mínima de 01h30min e início do show previsto para às 17h00min, abrilhantando as festividades de Carnaval do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratada: **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, pelo valor global de R\$ 40.000,00.

Jaqueira-PE, em 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:5BD3163C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/02/2023. Edição 3283
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

